Mensagem nº 069/2025
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 4 de julho de 2025

Senhor Presidente,

Por intermédio deste, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, por meio do qual dispõe sobre a absorção de matrículas do Ensino Fundamental – anos iniciais da Escola Estadual Aureliano Rodrigues Nunes pelo Município de Formiga, no âmbito do Projeto Mãos Dadas e dá outras providências.

Nesse viés, a referida absorção, dentre outros objetivos, facilita à Prefeitura Municipal de Formiga, em contrapartida, o recebimento de recursos financeiros, no âmbito do Projeto Mãos Dados, recursos esses fundamentais para a adequação da infraestrutura de algumas das escolas municipais e/ou criação de nova unidade, assim como para equipá-las com laboratórios de Informática.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir seus efeitos.

Atenciosamente,

LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620

Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Dados: 2025.07.04 08:51:38 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Exmo. Sr.
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Câmara Municipal de Formiga - MG

PROJETO DE LEI N.º _____/2025.

Dispõe sobre a absorção de matrículas do Ensino Fundamental – anos iniciais da Escola Estadual Aureliano Rodrigues Nunes pelo Município de Formiga, no âmbito do Projeto Mãos Dadas e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a absorver as matrículas dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Escola Estadual Aureliano Rodrigues Nunes, no âmbito do Projeto Mãos Dadas, instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A absorção de que trata o artigo anterior ocorrerá mediante convênio firmado entre o Município e o Governo do Estado de Minas Gerais, visando:

I - à transferência de matrículas dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Escola Estadual Aureliano Rodrigues Nunes para a Rede Municipal de Ensino;
II - à destinação de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Formiga, por parte do Projeto Mãos Dados, para adequação da infraestrutura das escolas municipais e/ou criação de nova unidade;
III - à cessão ou transferência à Prefeitura Municipal de Formiga de bens imóveis, móveis, equipamentos e materiais didáticos utilizados na referida unidade escolar estadual cujas atividades de ensino fundamental – anos iniciais – serão encerradas;
IV - à reestruturação da Rede Municipal de Ensino de Formiga para acolhimento adequado dos estudantes;
V - à continuidade do ensino sem prejuízo pedagógico aos estudantes transferidos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar, ampliar e reestruturar unidades escolares municipais para atendimento da nova demanda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 04 de julho de 2025.

LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Dados: 2025.07.04 08:51:54 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga